



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064  
- <http://saude.ac.gov.br>

**PARECER N°**

**24/2025/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM**

**PROCESSO N°**

0019.015360.00154/2025-29

**INTERESSADO:**

DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

**ASSUNTO:**

Parecer Técnico Pregão 517/2025

Senhor **Raimundo Nonato da Silva Nolasco**

Gerente da Divisão de Compras e Licitação

**I. RELATÓRIO**

1. Considerando o processo de Licitação n° 517/2025 (0019.015360.00154/2025-29).
2. Considerando o Termo de Referência (0016765626) apensado ao processo.
3. Considerando as propostas encaminhadas pela empresas Rio Medi (0017765568) e pela Oxiacre Comércio e Distribuição de Gases LTDA (0017765582).

**II. CONCLUSÃO**

4. Após análise das propostas e as declarações de exequibilidade apresentadas pelas Empresas Rio Medi Comércio Assistência e Representação Hospitalar EXP & IMP LTDA (0018320294 e 0018320322), LUK Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio LTDA (0018320352 e 0018320887) e da Oxinal - Oxigênio Nacional (0018320449) e comparação com o solicitado pelo Termo de Referência, emito parecer técnico favorável para a contratação conforme segue.
5. LOTE 2 - LUK Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio LTDA
6. LOTE 3 - LUK Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio LTDA
7. LOTE 4 - Oxinal - Oxigênio Nacional
8. LOTE 5 - Oxinal - Oxigênio Nacional
9. LOTE 6 - LUK Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio LTDA
10. A respeito do LOTE 1, a proposta vencedora foi da Rio Medi Comércio Assistência e Representação Hospitalar EXP & IMP LTDA.
11. A proposta foi apresentada conforme segue abaixo:

Pregão 517/2025	Sistema Gerador	Valor (R\$/mês)
Lote 1 - Sena Madureira	oxigênio	R\$ 3.000,00
	ar comprimido	R\$ 6.300,00
	vácuo	R\$ 4.000,00
	Valor Total	R\$ 13.300,00

12. Conforme Termo de Referência (0016765626) Item 9 - Descrição do Fornecimento, os sistemas devem ser compostos de:

- 12.1. O Sistema concentrador de oxigênio deverá ser composto de:

- Compressor principal exclusivo do sistema gerador de oxigênio;

- Reservatórios de ar comprimido e oxigênio em conformidade com a NR-13;
- Duas colunas de peneira molecular funcionando de maneira alternada e totalmente automatizada;
- Analisador de oxigênio em linha com display visível 24 horas por dia.
- Fluxômetro instalado na saída do sistema concentrador;
- Suprimento de reserva de oxigênio em cilindros, capaz de suprir o consumo de pico da Unidade por no mínimo 12 horas.

12.2. Ar Comprimido Medicinal:

- Compressor principal exclusivo do sistema gerador de ar comprimido medicinal;
- Filtros coalescentes pré e pós compressão para remoção de material particulado, água e óleo;
- Secador de ar tipo adsorção;
- Suprimento de reserva de ar comprimido em cilindros, capaz de suprir o consumo de pico da Unidade por no mínimo 12 horas.

12.3. Vácuo Clínico:

- Duas bombas de vácuo com capacidade de atender individualmente a demanda do EAS e possibilidade de troca manual ou automática entre uma e outra;
- Dois filtros bacteriológicos para desinfecção do ar liberado (NBR 12188);
- Possuir drenos para limpeza do reservatório de vácuo;

13. Nota-se que, por ordem de complexidade, o sistema gerador de oxigênio é mais complexo, depois o sistema gerador de ar comprimido e por último o sistema gerador de vácuo. O elemento de maior custo de investimento entre as partes mencionadas são as colunas de peneira molecular presente no sistema gerador de oxigênio.

14. Ao analisar as demais propostas e contratos anteriores firmados pela própria Rio Medi, nota-se que há um padrão de formação de custos no qual o sistema mais complexo (oxigênio) é o de maior valor.

15. Além disso, o valor referência do oxigênio (custo da locação do equipamento/capacidade de produção) é o mais baixo já apresentado pela própria empresa.

<b>Propostas Pregão 517/2025</b>	<b>Sistema Gerador</b>	<b>Capacidade de produção (m<sup>3</sup>/mês)</b>	<b>Custo mensal do serviço (R\$/mês)</b>	<b>Valor de referência (R\$/m3)</b>
Lote 1 - Sena Madureira - Rio Medi	oxigenio	8000	R\$ 3.000,00	R\$ 0,38
	ar comprimido	8000	R\$ 6.300,00	R\$ 0,79
	vácuo	8000	R\$ 4.000,00	R\$ 0,50
Lote 2 - Feijó	oxigenio	5000	R\$ 13.400,00	R\$ 2,68
	ar comprimido	5000	R\$ 5.500,00	R\$ 1,10
	vácuo	5000	R\$ 2.000,00	R\$ 0,40
Lote 3 - Tarauacá	oxigenio	5000	R\$ 13.400,00	R\$ 2,68
	ar comprimido	5000	R\$ 5.500,00	R\$ 1,10
	vácuo	5000	R\$ 2.000,00	R\$ 0,40
Lote 4 - Maternidade Juruá	oxigenio	15000	R\$ 12.000,00	R\$ 0,80
	ar comprimido	15000	R\$ 6.800,00	R\$ 0,45
	vácuo	10000	R\$ 1.989,00	R\$ 0,20
Lote 5 - UPA CZS	oxigenio	5000	R\$ 6.000,00	R\$ 1,20
	ar comprimido	5000	R\$ 3.000,00	R\$ 0,60
	vácuo	5000	R\$ 1.000,00	R\$ 0,20
Lote 6 - Mancio Lima	oxigenio	5000	R\$ 13.400,00	R\$ 2,68
	ar comprimido	5000	R\$ 5.500,00	R\$ 1,10

	vácuo	5000	R\$ 2.000,00	R\$ 0,40
	Sistema Gerador	Capacidade de produção (m <sup>3</sup> /mês)	Custo mensal do serviço (R\$/mês)	Valor de referência (R\$/m3)
<b>Contrato 133/2022 - Rio Medi</b>				
UPA 2° Distrito	Oxigênio	6000	R\$ 17.880,00	R\$ 2,98
	Ar Comprimido	6000	R\$ 9.540,00	R\$ 1,59
SASMC	Oxigênio	20000	R\$ 50.800,00	R\$ 2,54
	Ar Comprimido	20000	R\$ 27.800,00	R\$ 1,39
	Vácuo	20000	R\$ 13.800,00	R\$ 0,69
Ary Rodrigues	Oxigênio	6000	R\$ 19.140,00	R\$ 3,19
	Ar Comprimido	6000	R\$ 9.540,00	R\$ 1,59
	Vácuo	6000	R\$ 5.880,00	R\$ 0,98
<b>Contrato 542/2024 - Rio Medi</b>				
UPA 2° Distrito	Oxigênio	6000	R\$ 4.680,00	R\$ 0,78
	Ar Comprimido	6000	R\$ 1.140,00	R\$ 0,19
SASMC	Oxigênio	20000	R\$ 11.600,00	R\$ 0,58
	Ar Comprimido	20000	R\$ 3.800,00	R\$ 0,19
	Vácuo	15000	R\$ 1.350,00	R\$ 0,09

16. Portanto, solicito que a empresa Rio Medi apresente planilha de formação de custos acompanhada de contratos, notas fiscais e/ou outros documentos que comprovem a exequibilidade dos valores trazidos em sua proposta (0018320294 e 0018320322).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MUCHIUTTI KISPERGHER, Engenheiro Químico**, em 02/12/2025, às 14:52, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018471235** e o código CRC **77A2623D**.